



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

#### ATA NÚMERO UM

Aos **cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco**, no salão nobre da sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, no Parque Olímpico Duarte Alves em Monte Real, compareceram para a primeira reunião do executivo da Freguesia de Monte Real e Carvide, os cidadãos eleitos e empossados, para o órgão executivo da Freguesia, **o Senhor Rui Alípio Fernandes Brites Pereira como Presidente, o Senhor Rui Manuel Loureiro Simões como secretário, a Senhora Maria Inês Santos Pereira como Tesoureira, o Senhor Bruno Filipe Madeira António, como vogal e a Senhora Sónia Duarte Santos como vogal**, em Assembleia da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, realizado aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

Estiveram presentes todos os membros do executivo. -----

Pelo presidente foi declarada aberta a reunião, eram 19:30 horas, com a seguinte ordem de trabalho: -----

**Ponto Um:** Delegação de competências do Presidente;

**Ponto Dois:** Distribuição de cargos, Funções e Pelouros pelos Vogais;

**Ponto Três:** Regime de exercício de Funções;

**Ponto Quatro:** Designação do Substituto Legal;

**Ponto Cinco:** Delegação para autorizações de despesa;

**Ponto Seis:** Realização de pagamentos;

**Ponto Sete:** Alterações Orçamentais permutativas;

**Ponto Oito:** Assinatura de cheques e contas bancárias;

**Ponto Nove:** Horário de atendimento ao Público;



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

**Ponto Dez:** Periodicidade das Reuniões;

**Ponto Onze:** Recursos Humanos da Freguesia;

**Ponto Doze:** Recursos Financeiros e patrimoniais;

**Ponto Treze:** Autorização de horas extraordinárias às administrativas da Junta de Freguesia;

**Ponto Catorze:** Regulamentos e normas internas em vigor;

**Ponto Quinze:** Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências;

**Ponto Dezasseis:** Celebração de contratos.

Portanto, dá-se a saber que: -----

**Ponto um:** Delegação de competências do Presidente - Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outros que lhe sejam delegados por deliberação da Junta de Freguesia, tais como:

- Líder do executivo;
- Coordena os serviços da JF e gestão de património;
- Unidade Local de Proteção Civil;
- Representação institucional e jurídica;
- Lidera a execução das deliberações e assegura o cumprimento da lei;
- Gestão Financeira;
- Planeamento de Projetos Especiais e Grandes Obras;
- Planeamento e Ordenamento do Território;
- Modernização administrativa;
- Reabilitação Urbana e Centro Histórico;



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

- Fiscalização;
- Cooperação Externa e Relações Públicas Institucionais (Município, Outras JF e Instituições);
- Transparência;
- Jurídico e Contencioso;
- Contratação Pública e Fundos Estruturais;
- Gabinete de apoio ao empresário.

**Deliberação:** Foi aprovado por unanimidade. -----

**Ponto Dois:** Distribuição de cargos, Funções e Pelouros pelos Vogais. - Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. -----

O Presidente informou da distribuição de funções e pelouros:

**Vogal com Funções de Secretário Rui Manuel Loureiro Simões.**

Pelouros/ Funções:

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia e apoio a processos administrativos;
- Substituição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por Lei ou Regulamento;
- Apoio ao Presidente de Junta na gestão da Autárquica;
- Obras Públicas e Privadas;



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

- Saneamento e abastecimento de água (SMAS);
- Iluminação Pública;
- Licenciamentos Diversos;
- Publicidade e Ocupação do Espaço Público;
- Alojamento Local;
- Operações Urbanísticas;
- Manutenção de Edifícios;
- Cadastro e Toponímia.

#### **Vogal com Funções de Tesoureiro Maria Inês dos Santos Pereira.**

##### Pelouros/Funções:

- Arrecadação de receitas;
- Pagamentos das despesas autorizadas da Junta de Freguesia;
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Ambiente;
- Mobilidade;
- Transportes Públicos;
- Estacionamentos;
- Gabinete Técnico Florestal
- Bombeiros;
- Coordenação das atividades da Unidade Local de Proteção Civil;
- Ruído e Resíduos Sólidos Urbanos;
- Segurança (GNR);



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

- Economia, Comércio e Turismo;
- Recursos Humanos.

O Presidente da Junta propôs que na falta do secretário assinassem os atestados a Tesoureira, e os vogais.

#### **Vogal Bruno Filipe Madeira Simões**

Pelouros/ Funções:

- Desporto e Associações;
- Cultura e Associações;
- Eventos Desportivos e Culturais;
- Cine Teatro de Monte Real e outros equipamentos culturais;
- Limpeza Pública/ Urbana;
- Manutenção de espaços públicos;
- Cemitérios;
- Trânsito e Sinalização Rodoviária;
- Mercado;
- Gestão de Frota e Apoio Logístico;
- Mercados e Feiras;
- Grandes Eventos;
- Comunicação e redes sociais.

#### **Vogal Sónia Duarte Santos**

Pelouros/ Funções:

- Educação, Ensino Superior e Ciência;



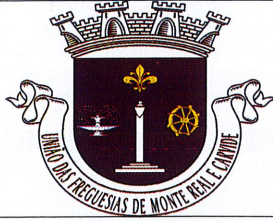
## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

- Formação Profissional;
- Bibliotecas e Museus;
- Equipamentos de Ensino (escolas);
- Prevenção Rodoviária;
- Desenvolvimento Social e Instituições/ Associações;
  - Habitação Social;
  - Juventude;
  - Migrantes;
  - Voluntariado;
  - Envelhecimento Ativo;
  - Acessibilidade;
  - Saúde;
  - Saúde Animal.

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Três:** Regime de exercício de funções – Opção pelo regime da permanência, a meio tempo ao Presidente para o período compreendido entre a Tomada de Posse que se realizou a 31/10/2025, e até ao exercício do mandato Autárquico, até designação em contrário, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro que altera os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia, e da opção pelo direito de recebimento de metade das despesas de representação, nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que prevê a alteração ao



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

artigo 5.º-A da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, tendo em conta que o Presidente se encontra no exercício de funções em regime de meio tempo, após verificação dos requisitos aplicáveis; -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Quatro:** Designação do Substituto Legal – Nos termos da linha b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal. Nesses termos, o Presidente designou o Senhor Rui Manuel Loureiro Simões como Secretário e na falta deste o Senhor Bruno Filipe Madeira António como Vogal, e que tem como responsabilidades;

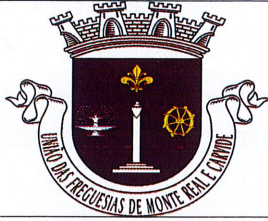
- Substituir o Presidente da Junta de Freguesias nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal de Leiria e na Assembleia de Freguesias, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do Presidente, nos Concelhos Municipais existentes ou a instituir. -----

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

**Ponto Cinco:** Delegação para autorizações de despesa – Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2023, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por Delegação da Junta de Freguesia. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante máximo de 5 000,00€ (sem IVA incluído). -----

**Ponto Seis:** Realização de pagamentos – Nos termos da alínea i) do artigo 18.º da



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia. -----

O executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar. -----

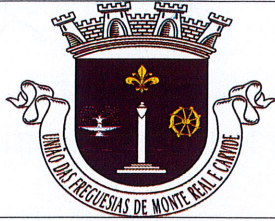
**Ponto Sete:** Alterações Orçamentais permutativas – De acordo com a alínea b) do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de contabilidade pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

A alteração Orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento, do Orçamento de Receita ou de Despesa, mantendo constante o seu montante global. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

**Ponto Oito:** Assinatura de cheques e contas bancárias - São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. A assinatura do presidente Rui Alípio Fernandes Brites Pereira e a da Tesoureira Maria Inês dos Santos Pereira. Na falta do Presidente ou da Tesoureira, assina o Secretário Rui Manuel Loureiro Simões e, na falta deste o vogal Bruno Filipe Madeira António ou a vogal Sónia Duarte Santos. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar. -----



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

**Ponto Nove:** Horário de atendimento ao Público – O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja todos os dias úteis na Sede da Junta de Freguesia, das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas e na Delegação todas as segunda e sextas feiras das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas. -----

**Deliberação:** O Executivo aprovou por unanimidade. -----

**Ponto Dez:** Periodicidade das Reuniões – O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será na primeira terça feira de cada mês, com início às 20 Horas na sede da Junta de Freguesia de Monte Real. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Onze:** Recursos Humanos da Freguesia – O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Doze;** Recursos Financeiros e patrimoniais – O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

Receitas arrecadadas: - 802.176,52€; -----

Despesas efetuadas: - 814.550,66€; -----

Saldos Bancários: - 14.432,33; -----



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

Saldo em caixa: - 599,08€; -----

Deu também a conhecer o inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais atualizado. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Treze;** Autorização de horas extraordinárias às administrativas da Junta de Freguesia – O Executivo deliberou autorizar a realização de horas extraordinárias às administrativas da Junta de Freguesia, por necessidade pontual de trabalho suplementar em horário fora do expediente normal de trabalho, nomeadamente para efeito de atos eleitorais, dias de feira, em caso de funerais e outros casos pontuais que se justifique. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar. -----

**Ponto Catorze:** Regulamentos e normas internas em vigor - O Presidente da Junta informou o Executivo sobre os regulamentos e normas internas atualmente em vigor, designadamente o Regulamento do Cemitério, o Regulamento de Taxas e Licenças, o Regulamento de Apoio e Atribuição de Subsídios, todos devidamente aprovados pela Assembleia de Freguesia anterior e publicados nos termos legais.

Mais referiu que será oportunamente efetuada uma análise detalhada de cada regulamento, com vista à sua eventual revisão ou atualização, em conformidade com as necessidades atuais e as orientações da Assembleia de Freguesia. O Presidente propôs que para já os valores atuais das taxas e licenças se mantenham inalterados. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto Quinze:** Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS

acordos de execução - O Executivo deliberou delegar no Presidente a autorização para a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e dos Acordos de Execução com o Município de Leiria. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente essa Competência. -----

**Ponto Dezasseis:** Celebração de contratos – Para efeitos da celebração de contratos o Executivo deliberou delegar no Presidente a autorização para a celebração dos Contratos. -----

**Deliberação:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente essa Competência. -----

Não havendo mais nada a tratar, O Executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.ºs 3 a 4 do RJAL, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim secretário, \_\_\_\_\_ que a elaborei. -----

Foi encerrada a reunião pelas 21 horas e 50 minutos.

O Presidente \_\_\_\_\_ Rui Pereira

O Secretário \_\_\_\_\_ Rui Simões

A Tesoureira \_\_\_\_\_ M.ª Inês Pereira

Os Vogais \_\_\_\_\_ Bruno António

\_\_\_\_\_ Sónia Santos



## União das Freguesias de Monte Real e Carvide

### LIVRO DE ATAS